



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (SUCATA)

Localização dos Bens: Rua Duílio Capoani, nº. 37 – Distrito Industrial

1 - UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:

1.1. Gabinete do Prefeito e Dependências e Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social, Convênios e Captação de Recursos, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Esportes e Recreação, Finanças, Negócios Jurídicos, Obras e Infraestrutura, Planejamento e Urbanismo, Recursos Humanos. Saúde, Segurança Pública, Suprimentos e Licitações, Tecnologia da Informação, Turismo, Vila de Alfredo Guedes.

2 - DO OBJETO:

2.1. Abertura de leilão de bens inservíveis e sucateados das diversas Secretarias da Prefeitura

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE ABERTURA DE LEILÃO:

3.1. De acordo com o Decreto Executivo nº. 634/2019 e a Lei 14.133/2021 que declaram inservíveis e irrecuperáveis os bens patrimoniais cuja relação e relatório fotográfico seguem em anexo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O leilão será realizado por servidores desta municipalidade a ser designado pela Secretaria de Suprimentos e Licitações.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Leilão com apresentação de laudo conclusivo de avaliação dos bens como por lote único, tendo em vista a grande diversidade (sucata mista), mediante média extraída de orçamentos apresentados por compradores.

6 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A realização será com base no Decreto Municipal nº 220/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no município.

6.2. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros). A Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento do referido Leilão, prorrogável o prazo por igual período desde que solicitado e justificado pelo arrematante e a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

7.2. O arrematante pagará o preço em parcela única, mediante pagamento de GUIA que será emitida pela Prefeitura e encaminhada.

7.3. Obrigatoriamente o pagamento será realizado via GUIA para controle do setor de arrecadação e financeiro/contábil, pois é criado um código específico de cada processo e valor.

7.4. A efetiva posse do bem móvel pelo ARREMATANTE se concretizará apenas após identificação do pagamento pela tesouraria da Prefeitura.

7.5. A Prefeitura do Município de Lençóis Paulista dará a autorização de retirada do bem.

7.6. O Arrematante é responsável por eventuais custos diretos e indiretos, da retirada e transporte do bem que deverá ser realizada em no máximo **10 dias úteis**.

7.7. A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 15 (quinze) dias corridos sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

7.8. A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por representante munido de procuração com poderes para tanto.

7.9. O arrematante será responsável por todos os custos e despesas com transportes, movimentação, carregamento e retiradas dos materiais arrematados.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA MÍNIMO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor mínimo do lance será de R\$ 15.000,00, conforme pesquisas.

Lençóis Paulista, 24 de maio de 2024

Taisa Aparecida Toledo Placa
Secretária de Administração